



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 12.636/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

ATA Nº 004 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 07/03/2023 (sete de março do ano de dois mil e vinte e três), às 15 (quinze horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso como apoio, havendo por objeto do Pregão Presencial, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE VIGIA DIURNO E NOTURNO, EM REGIME DE ESCALA 12 X 36 HORAS, APOIO ADMINISTRATIVO, APOIO DE RECEPÇÃO, E OUTRAS ATIVIDADES DE NATUREZA OPERACIONAL NAS UNIDADES PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Compareceu à sessão a seguinte empresa e seu respectivo representante:

1. A empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.056/0001-19, representada pelo Sr. Wilson Figueiredo de Oliveira;
2. A empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, representada pelo Sr. André Teixeira de Lima;
3. A empresa AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02, representada pelo Sra. Elisa de Souza.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro iniciou a sessão informando a todos os presentes, quanto ao parecer da Secretaria Municipal de Saúde, relativo a análise de exequibilidade da empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, a qual será apensado a esta ata.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 12.636/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

Foi feita análise nas documentações de habilitação da empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, e foi constatado que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, conforme exigência do instrumento convocatório no item 12.3.4 (*Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal*), diante o exposto o Sr. Pregoeiro declara a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA Inabilitada.

O Sr. Pregoeiro, passou para próxima colocada, a empresa PLURAL, haja vista que as empresas DE SÁ, ECO RIO COMERCIO E SERVIÇOS e MD SOLUÇÕES, não apresentaram no prazo estabelecido documentações e justificativas para que ateste a exequibilidade das propostas; sendo assim foi aberto o envelope de habilitação da empresa PLURAL e passou a todos os presentes para análise.

Diante da análise feita por todos os presentes, foi constatado que a empresa PLURAL, apresentou Atestado de Capacidade Técnica, em cópia simples, ficando assim inabilitada, passando para empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, foi aberto o envelope de habilitação e passado a todos os presentes para análise, foi constatado que a mesma apresentou a planilha de composição de custos, com percentuais distonantes, além de apresentar adicionais noturnos com valores abaixo sem apresentação de justificativa para tanto.

Após foi aberto o envelope de habilitação da empresa RIO LOC para análise de todos os presentes, e foi constatado que a referida empresa apresentou cópia simples do atestado de capacidade técnica.

Ato contínuo, foi aberto o envelope da empresa APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA, e passado a todos para análise, salienta-se que a numeração de páginas encontrase rassurada, diante da análise foi constatado que a referida empresa não apresentou a certidão de falencia e concordata, segundo o representante da empresa JP SERVIÇOS a empresa APPA SERVIÇOS, está em recuperação fiscal, diante o exposto a empresa APPA é declarada inabilitada.

Após foi aberto o envelope de habilitação da empresa AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, e passado a todos os presentes para análise, diante análise das documentações da empresa, a mesma foi declarada habilitada e vencedora do certame, conforme valores descritos no mapa "Fornecedores Vencedores".

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata os representantes presentes, o representante da empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, pediu para constar: "por não concordar com a inabilitação, devido as certidões de regularidade municipal e da dívida ativa apresentadas em nome da empresa, são legais e se encontram com prazo de validade vigente conforme será demonstrado nas razões recursais, quanto a habilitação da empresa AMX não encontrou a certidão de responsabilidade técnica conforme pedido no edital no item 12.5.4, discordando da habilitação da mesma". A empresa



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 12.636/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, pediu para constar: "Conforme solicitado em edital no item 12.5.4 a empresa AMX deixou de apresentar atestado de responsabilidade técnica conforme solicitado.". A empresa AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI pediu para constar: "Que o questionamento das empresas, é excesso de formalismo tendo em vista que a empresa AMX tem como responsável técnico o proprietário da empresa."

Diante o exposto, esta aberto o prazo recursal, conforme descrito no instrumento convocatório.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.


PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REF. E INST. EM GERAL LTDA 

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA 

AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI 



Processo nº: 12636 /22

Rubrica: FLS:

À Coordenação Especial de Licitações e Contratos

Em resposta a solicitação de manifestação quanto à exequibilidade da proposta da empresa **JP SERVIÇOS CONSTSRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES GERAIS LTDA**, tenho a manifestar que em análise, a mesma cumpre os requisitos de exequibilidade, tendo em vista que pelos valores mostrados, a execução será capaz de suprir todas as despesas e custos incidentes e cumprir com as obrigações a terceiros. No entanto, vislumbra-se que sua exequibilidade repercute num índice de lucratividade mínima, na ordem de 1,55%, não se pareando aos valores comumente praticados.

Dado o exposto, este setor requisitante atesta a exequibilidade e alerta ao proponente quanto ao índice de lucratividade proposto, dado que pelo interregno de 12 meses referentes a execução, em eventual contratação, não serão acatadas solicitações de realinhamento, reequilíbrios, reajustamentos ou qualquer outro modo de alteração dos valores recém licitados vez que tais eventos, já previsíveis, deverão estar computados nos valores ora propostos.

Outrossim, alertamos que o inadimplemento contratual, sobretudo no que invoque o argumento do quadro supra exposto, configurará falta grave do que ensejará aplicação das sanções cabíveis, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa.

Em, 07/03/2023.

LEONIDAS HERINGER
FERNANDES:079522
81712

Assinado de forma digital por
LEONIDAS HERINGER
FERNANDES:07952281712
Dados: 2023.03.07 14:25:23 -03'00'

Leonidas Heringer Fernandes

Secretário Municipal de Saúde